

PORTARIA Nº 024/2010

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer junto ao Núcleo Financeiro Contábil da CDV, que as provisões de Férias e Gratificação Natalina, constituídas sobre a Folha de Pagamento da Diretoria, não devem ser lançadas como despesas dedutíveis para fins de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, com base no art. 337 do Regulamento do Imposto de Renda de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 23 de setembro de 2010.

Silvio Roberto Ramos Diretor Presidente da CDV Alexandre Wernersbach Neves Diretor Adm/Financeiro da CDV



CIÊNCIA DA PORTARIA 024/2010

Declaramos estar ciente da Portaria 024/2010, a	partir desta data.
Ana Lúcia Costabeber	Data: 2/09/10
Carlos F.Saudino de Almeida	Data: 27/09/2010
Michela S.C.G.de B.Ramos	Data: <u>27/09/10</u>
Rodger Benevides C.Lima	Data: 30/05/10